

O consumidor, detentor de identificador de uma empresa de sistemas de portagem eletrónica, com direito a 10 passagens, por ser residente no concelho de Tavira, e com extrato eletrónico, constatou que foram cobradas viagens indevidamente.

Por esse motivo, formalizou a sua reclamação no CIAC, da mesma fazendo constar que, no dia 17/12/2011, efetuou uma viagem entre Tavira e Lagoa, tendo sido a mesma dividida em duas parcelas: uma referente a uma passagem pelo pórtico de Olhão, às 11h55, com saída, às 12h08, em Loulé, e nova saída em Lagoa, às 12h27. Frisou o consumidor que nessa ocasião tinha havido vandalização de pórticos na A22.

Mencionou também que nesse mesmo dia, na viagem entre Lagoa e Tavira, foi considerada uma viagem com entrada às 17h16 em Lagoa, uma outra em Boliquite às 17h29 e igualmente uma outra à mesma hora, ou seja, às 17h29, com saída em Olhão às 17h50.

Ou seja, no total, foram consideradas 5 viagens, quando deveriam ter sido consideradas apenas 2, do que resultou a cobrança de €1.79 em 26/12/2011 e €2,29 em 30/12/2011.

Referiu ainda o consumidor que apenas foram debitadas estas duas quantias, por ser detentor da discriminação positiva, concedida pela empresa.

O CIAC iniciou a mediação e a empresa emitiu uma nota de crédito a favor do consumidor, no valor de €3.99, admitindo que as deslocações efetuadas deveriam ter sido a custo zero.